



Praça Marechal Deodoro 101 - Bairro Centro - CEP 90010-300 - Porto Alegre - RS - www.al.rs.gov.br
101

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3642665 - DLOG-PROJETOS

1. OBJETO:

Constitui Objeto deste Termo de Referência a prestação de serviços de fornecimento e aplicação de películas jateadas nos poços de luz do Palácio Farroupilha.

2. ESPECIFICAÇÕES:

2.1 - Os materiais devem ser novos, originais, não sendo aceitos produtos remanufaturados, reaproveitados ou reciclados.

Item	Descrição	Qtd.
1	Película Jateada Fosca; Vida útil mínima de 10 anos; Garantia mínima de 2 anos para o produto e a instalação; Proteção UV de 99%; Proteção Solar 75%; Incluir a limpeza dos vidros do local de instalação. Módulos: 100 x 270 cm - 10x 211 x 500 cm - 5x 211 x 395 cm - 5x 218 x 500 cm 218 x 510 cm 89 x 285 cm 690 x 350 cm 195 x 170 cm 162 x 470 cm	182 m ²

3. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa a bloquear a vista aos jardins internos, considerando que os dois lados servirão de canteiro de obras para os novos elevadores e a reforma do Teatro Dante Barone.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

As empresas participantes, deverão apresentar comprovação de habilitação para a atividade, preferencialmente o registro dela no cartão CNPJ.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Deverá ser aplicado nos vidros, após a limpeza completa, película jateada fosca, conforme especificado no quadro do item 2 deste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Instalar as películas novas, após limpeza completa dos vidros;
2. Comparecer ao local para fazer medição das áreas;
3. Refazer os serviços em que se verificar defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem qualquer custo adicional à Contratante;
4. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos sociais, sindicais, fiscais e administrativos dos seus funcionários;
5. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando a serviço da Contratante;
6. Responder por perdas ou danos causados por seus empregados às instalações, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens de propriedade da Contratante, ou que estejam sob sua responsabilidade;
7. Identificar, através de crachás, os empregados que realizarão os serviços;
8. O local de execução do serviço deverá ser mantido permanentemente limpo e livre de entulhos. Todos os materiais remanescentes da obra devem ser retirados do local ao final dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, dirimindo quaisquer dúvidas em relação ao Objeto especificado;
- b) Receber e verificar se o Objeto está de acordo com as especificações, acompanhando as instalações.

8. PENALIDADES:

Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

- a) por atraso na conclusão dos serviços – 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso. Limitada a 30 dias de atraso ou 15% do total;
- b) pela execução parcial e/ou imperfeita dos serviços – 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- c) pela não execução dos serviços – 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 3 (três) anos, conforme a gravidade da falta;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

Será admitida a reabilitação da licitante ou contratado, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, cumpridas as exigências estabelecidas no art. 163 da Lei 14.133/2021.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo processar-se a cobrança judicialmente.

O atraso superior a 15 (quinze) dias no início dos serviços caracterizará a inexecução do objeto (inciso II, alínea “c”), implicando a rescisão unilateral do contrato pela Assembleia Legislativa e a aplicação da

penalidade correspondente, sem prejuízo da indenização pelos danos causados.

9. GARANTIA:

O prazo de garantia do objeto, incluindo materiais e os serviços, deverá ser de 12 meses.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O prazo para o instalação é de até 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da ordem de início.

Executado o serviço, o objeto será recebido de acordo com o art. 140, inciso II, da Lei 14.133/2021:

- a) provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade ao Termo de Referência e/ou Contrato, em até dois dias úteis a partir do recebimento do objeto;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até três dias úteis a partir do recebimento provisório;

11. VALOR DE REFERÊNCIA:

A ser definido pela autoridade competente.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Película Jateada Fosca; Vida útil mínima de 10 anos; Garantia mínima de 2 anos para o produto e a instalação; Proteção UV de 99%; Proteção Solar 75%; Incluir a limpeza dos vidros do local de instalação. Módulos: 100 x 270 cm - 10x 211 x 500 cm - 5x 211 x 395 cm - 5x 218 x 500 cm 218 x 510 cm 89 x 285 cm 690 x 350 cm 195 x 170 cm 162 x 470 cm	182 m²		

12. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 15 dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, acompanhado das Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS, Tributos Estaduais e Trabalhistas.

13. GESTOR:

Coordenador(a) da Divisão de Projetos e Manutenção do Departamento de Logística.

14. REGIME:

Empreitada por preço global; serviços com fornecimento de materiais e instalação.

15. TIPO:

Menor preço.

16. MODALIDADE:

A ser definida pelo DCAP.

17. ANEXOS:

Fotografias - 3642668

Atenciosamente,

Coordenador da Divisão de Projetos e Manutenção,
Diretor do Departamento de Logística,



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Bolzan Rodrigues Righi, Coordenador(a)**, em 03/07/2024, às 12:05, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira, Diretor(a)**, em 03/07/2024, às 14:41, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3642665** e o código CRC **45246631**.